



PREFEITURA DE SÃO BORJA  
PALÁCIO JOÃO GOULART  
Secretaria Municipal de Educação

**TERMO DE REFERÊNCIA  
Nº 20/2022/SMEd**

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Objetivando o cumprimento da Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e outras leis correlatas e buscando a qualidade dos alimentos oferecidos na Alimentação Escolar, necessita-se do credenciamento dos fornecedores para registrar preços de gêneros alimentícios.

**2. CARACTERIZAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

Registro de preços de gênero alimentício, conforme descrição abaixo, a ser distribuído nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA.

Item	Descrição do gênero	unidade	Quantidade estimada
1	<b>PÃO DE CACHORRO QUENTE – FRESCO</b> com características organolépticas próprias. Tamanho uniforme e boa apresentação, embalagem adequada para transporte. Unidade de 60 gramas, produzido na data da entrega.	Quilogramas (Kg)	20.000

**3. ORÇAMENTO DETALHADO**

Conforme especificações e quantidades contidas neste termo e no processo de compra nº 37183/2022.

**4. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

O cronograma de entrega será disponibilizado após a assinatura do contrato com antecedência de **5 (cinco) dias da data prevista para iniciar a distribuição**, e poderá sofrer ajustes e modificações ao longo do ano. Entrega parcial conforme pedido pelo setor da Alimentação Escolar SMEd no Departamento de Materiais (Rua João José de Oliveira Freitas, 479) de segunda a sexta-feira das 07h as 9h, sendo o item produzido no dia da entrega. No ato das entregas, quando o produto não corresponder ao exigido, será devolvido a qualquer tempo junto a notificação do problema e deverá substituir o produto conforme necessidade da unidade, sem qualquer ônus para a instituição contratante.

**5. DA FORMA DE ENTREGA**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer semanalmente e quinzenalmente conforme cronograma do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação. As entregas ocorrerão nas segundas, quartas e sextas-feiras nas escolas municipais da cidade (semanalmente), terças e quartas-feiras nas escolas municipais do interior (quinzenalmente) e nas quintas-feiras nas escolas estaduais conveniadas (quinzenalmente).

**6. DO CONTROLE DE QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A equipe da merenda escolar terá o direito de recusar o recebimento do produto quando este



PREFEITURA DE SÃO BORJA  
PALÁCIO JOÃO GOULART  
Secretaria Municipal de Educação

não se encontrar dentro das condições estabelecidas no anexo, quando serão observados os seguintes critérios:

- a) O produto que, eventualmente for reprovado, neste caso, a sua distribuição e seu pagamento serão condicionados a substituição pelo fornecedor direto nas escolas, e seu fornecimento deverá ser suspenso caso não esteja conforme e que comprometa a sua qualidade até que as pendências existentes sejam sanadas;
- b) Quando houver a substituição do produto será liberado para distribuição e para as demais providências relativas a liquidação;
- c) As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprimento da qualidade do produto, ficarão por conta do fornecedor, que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pelo Setor Alimentação Escolar – SMEd, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da reprovação.

#### **7. DAS RESPONSABILIDADES DO(S) CONTRATADOS**

O fornecedor, que aderir ao processo licitatório está ciente de todas as exigências legais especificadas para alimentação escolar:

1. O fornecedor que aderir a licitação se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua; de acordo com padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal vigentes sobre alimentos; em atendimento as especificações técnicas elaboradas pelo Setor Alimentação Escolar – SMEd; e nas datas previstas no cronograma da entrega.
2. Comunicar, por escrito ao Setor Alimentação Escolar – SMEd, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado.
3. Conforme a avaliação do técnico responsável (nutricionista), será acordado que determinados produtos deverão ser entregues em embalagens ou caixas para entrega fornecidas pelo fornecedor, com intuito de facilitar a distribuição e preservar a qualidade do alimento.
4. É de exclusiva responsabilidade do fornecedor o ressarcimento de danos causados a contratante e suas Instituições Educacionais ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluído ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

#### **8. DO PERÍODO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**



A entrega dos gêneros alimentícios acontecerá de acordo com as datas previstas no cronograma de entrega a ser definido pelo Setor Alimentação Escolar – SMEd, com previsão de início em julho de 2022. A vigência do contrato será de 1 (um) ano.

#### **9. GARANTIA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA, COM INDICAÇÃO DA RESPECTIVA RUBRICA**

2246 (1440) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001- GÊNEROS ALIMENTAÇÃO

2246 (1441) 3.3.90.30.00.00.00.00.1028- GÊNEROS ALIMENTAÇÃO

#### **10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO**

 "SÃO BORJA – Terra dos Presidentes" 




PREFEITURA DE SÃO BORJA  
PALÁCIO JOÃO GOULART  
Secretaria Municipal de Educação

O pagamento será realizado mensalmente, conforme quantidade distribuída no período relativo ao pagamento.

#### 11. FISCAL DO CONTRATO NA SMed

O contrato sofrerá fiscalização da Secretaria Municipal de Educação. O contratante designa a servidora Josélia Dornelles Messa Pires, cargo de Nutricionista, como responsável pela fiscalização do contrato.

São Borja, 30 de junho de 2022.

  
JOÃO CARLOS REOLON  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 16.950/17.

Deferido.

  
EDUARDO BONOTTO,  
Prefeito.